



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024



Relatório Anual
Circunstanciado

2021



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

RELATÓRIO ANUAL CIRCUNSTANCIADO

EXERCÍCIO 2021



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

APRESENTAÇÃO

Considerando que a prestação de contas é o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes do município apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal, apresentamos o seguinte relatório circunstaciado.

A prestação de contas ajuda a assegurar transparência e responsabilidade na gestão pública, promove a defesa do patrimônio e mantém os cidadãos informados sobre os gastos, demonstrando se os objetivos propostos foram cumpridos e se os processos estão adequados.

Assim, este importante instrumento tem por objetivo propiciar aos cidadãos, que são os principais usuários de bens e serviços públicos, uma visão estratégica de como foi feito o uso dos recursos públicos no âmbito do município de Rio Quente, Estado de Goiás, durante o exercício de 2021, seus resultados e impactos na sociedade, valendo-se de uma das principais ferramentas democráticas de comunicação entre governo, cidadãos e seus representantes.



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE GESTÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

MUNICÍPIO : RIO QUENTE
ESTADO : GOIÁS
PERÍODO : EXERCÍCIO DE 2021
CHEFE DE GOVERNO : ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO

O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, Estado de Goiás, no cumprimento de sua missão institucional, apresenta o **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** referente as Contas de Governo do Exercício Financeiro de **2021**, tratando da execução orçamentária realizada neste período e demais atos de governo, relativo ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias, visando garantir transparência da gestão pública junto a população:

Em relação ao contexto operacional, lembramos que o município de Rio Quente, possui Secretarias e Órgãos sem personalidade jurídica (Administração Direta) e com personalidade jurídica (Administração Indireta), conforme demonstramos a seguir:

1 – PODER EXECUTIVO – Administração Direta

Gabinete da Prefeita
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Água e Esgoto
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Secretaria de Controle Interno
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Educação
FUNDEB



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
Fundo Municipal de Turismo – FMTUR

2 – PODER LEGISLATIVO – Administração Direta

3 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais–RIO QUENTE PREVI
(Administração Indireta)

I- DO CUMPRIMENTO DAS MEAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

(inciso I do art. 74 da CF/88 e inciso I do art. 59 da LC/00)

Certifico que as metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias foram cumpridas parcialmente,

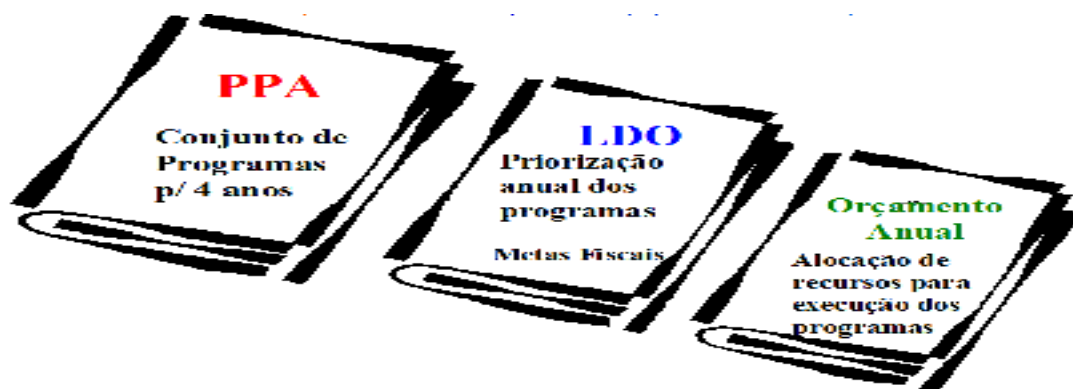
Vale salientar ainda, que a Prefeitura do Município de Rio Quente, Estado de Goiás, está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Controle Interno do Município, Poder Legislativo Municipal e Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e atendimento ao que preceitua a Instrução Normativa n.º 008/2015 expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Ressaltamos que foi promovida a execução orçamentária e financeira do exercício de 2021, em consonância com as metas fixadas, aliadas aos dispositivos constitucionais e legais contemplados nas seguintes peças de Planejamento Governamental:

Plano Plurianual 2018/2021 (PPA)

Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 (LDO)

Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 (LOA)



O presente relatório, visa tão somente avaliar a compatibilidade entre a execução e as previsões contidas nos instrumentos de planejamento, bem como o cumprimento das metas e objetivos alcançados, avaliar a gestão dos administradores públicos municipais, aferição sobre operações de créditos, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município.

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2021 demonstra que houve uma evolução das práticas implementadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio as contas públicas, consolidado no exercício em epígrafe, evidenciando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

A previsão e execução do orçamento anual portaram-se da seguinte forma, quanto à receita geral e a despesa por órgãos do Município de Rio Quente:

	Estimativa LOA 2021	Receita Arrecadada 01 a 12/2021	Déficit
TOTAL	48.683.459,38	42.106.858,51	-6.576.600,87

Vejamos como se portou a execução da despesa no município:

Órgão	Fixação LOA 2021	Valor Empenhado até 12/2021	Restos a Pagar Saldo no Exercício
TOTAL	48.683.459,38	39.870.994,94	7.018.741,74

II - DA ANÁLISE E OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS:

O Município aplicou acima do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação



obrigatória em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, determinado pelo artigo 212 da Constituição Federal.

O Município aplicou acima do limite mínimo de 15% (quinze por cento) do produto da arrendação de impostos a que se refere o art.156 e dos recursos de que tratam os arts 158 e 159, inc. I alínea “b” e § 3º da Constituição Federal, no financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Certifico que a folha de pagamento de pessoal deste Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias foram devidamente empenhadas dentro dos meses de competência evidenciado referencialmente a do mês de dezembro, observando assim, normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO.

Certificamos, que o percentual de aplicação dos Gastos com Pessoal no exercício de 2021 estão de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar de n.º 101/00.

Certificamos ainda que há controle mensal dos gastos de pessoal e que os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são cumpridos.

De forma resumida, O município aplicou recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações de Saúde acima do percentual mínimo, buscou atender o mínimo de 70% exigido para utilização dos recursos do FUNDEB com profissionais da rede básica de ensino em efetivo exercício em ambiente da rede escolar, bem como buscou se atentar para os gastos de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida – RCL arrecadada nos doze meses do exercício de 2021. Vejamos como se portou cada uma das aplicações ocorridas no exercício:

Tipo de Aplicação	Embasado na	Percentual Legal	Percentual Executado	Parecer
EDUCAÇÃO	Receita de Impostos	Mínimo 25%	26,45%	Legal
FUNDEB	Receita do FUNDEB	Mínimo 70%	87,62%	Legal
SAÚDE	Receita de Impostos	Mínimo 15%	16,93%	Legal
PESSOAL EXECUTIVO	R.C.L.	Máximo 54%	44,27%	Legal
PESSOAL LEGISLATIVO	R.C.L.	Máximo 06%	03,53%	Legal

III- DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS – EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

(Inciso II do art. 74 da CF/88)

- a) Os empenhos e comprovantes legais estão corretamente arquivados;
- b) Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiros e Livro Diário e Razão estão devidamente impressos;
- c) Os Balancetes são impressos em páginas sequenciais;
- d) Os créditos suplementares realizados no período estão de acordo com o limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual e os Especiais foram abertos por leis específicas que passaram pelo devido Processo Legislativo Municipal;
- e) A emissão de empenhos sempre foi prévia, obedecendo à Lei Federal n.º 4.320/64, mediante indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos, autorização das despesas e liquidação;
- f) Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados quadrimestralmente tanto no placar quanto na internet, nos termos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa 00001/2020 do TCM/GO;
- g) Há identidade entre as despesas e notas fiscais, ou documento equivalente comprobatório;
- h) O recebimento de produtos é precedido das conferências de quantidade, qualidade e de embalagem;
- i) Os bens móveis são identificados por controle próprio;
- j) Os bens imóveis têm títulos registrados e são corretamente indicados no Sistema Patrimonial;
- k) Os relatórios de conclusão de obras e serviços são realizados e devidamente arquivados;
- l) Há cadastro de todos os veículos pertencentes à Administração, o consumo de combustíveis e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos; e
- m) Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a comissão de licitação, com os contratos, quando formalizados, cópias das notas de empenho e respectivos comprovantes legais.



Vale informar ainda, que administradores são profissionais que planejam, organizam e orientam o uso dos recursos de uma empresa, sejam eles financeiros, materiais, operacionais, pessoais, etc.

Temos a aduzir que os administradores público são profissionais responsáveis por zelar pelo patrimônio público, realizando todas essas funções com o objetivo de manter o pleno funcionamento dos serviços ou repartições públicas em que trabalha.

Os administradores público deste Município, criaram métodos e técnicas de organização e de administração do trabalho de acordo com as necessidades da seção, objetivando evitar gastos desnecessários, excedente ou falta de funcionários, falhas de comunicação ou problemas de desperdício. Buscou ainda zelar pela parte financeira, fiscalizar os gastos e planejá-los evitando, assim, déficits orçamentários. Sob o aspecto operacional, os administradores públicos desta municipalidade obtiveram um desempenho perene e sistemático, legal e técnico dos serviços próprios do Município, em benefício da coletividade.

Motivado pelo exposto acima, emitimos uma avaliação eficaz a respeito da Gestão de todos os administradores públicos desta municipalidade.

IV - DA ANÁLISE E OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

(inciso III do art. 74 da CF/88 e inciso II do art. 59 da LC/00)

Certifico que não foram realizadas Operações de Crédito no exercício financeiro de 2021.

Certifico que para a inscrição em Restos a Pagar foi observado o registro devido quanto aos empenhos que foram processados/liquidados e os não processados observando, ainda, os limites e condições para realização das despesas.

V - DOS REPASSES MENSIS DE RECURSOS RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO

(art. 29-A da Constituição Federal de 1988)

Certifico que os repasses, do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados

de acordo com o disposto no art. 29–A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, bem como na Lei Orçamentária municipal, até o dia 20 de cada mês, correspondendo ao duodécimo e respeitando os limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie.

VI - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS NO CONTROLE INTERNO

Certifico que todas as documentações originais, provenientes dos Balancetes Mensais do PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, FUNDOS E AUTARQUIAS do município de Rio Quente, alusivo ao período de JANEIRO a DEZEMBRO DE 2021, como: Receitas, Despesas, Empenhos, Ordens de Pagamento, Extratos e Avisos de Créditos foram entregues e estão devidamente ARQUIVADOS SOB A GUARDA DO CONTROLE INTERNO, à disposição de qualquer cidadão deste Município, e que as demonstrações contábeis refletem os fatos reais.

Salientamos ainda, que o Controle Interno realiza o acompanhamento de todas as ações desenvolvidas pelos Gestores municipais, apresentamos alternativas para correção de possíveis distorções que possam comprometer a legalidade das contas municipais, especialmente quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, acompanhando:

- a) O atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021;
- b) Fiscalizando os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, estando este município pautado pela legalidade e dentro dos limites legais;
- c) Cobrando ao Gestor medidas cabíveis para que o limite prudencial de gastos seja obedecido, adotando para isso soluções de contenção de gastos e até o incremento na arrecadação municipal, visando elevar a Receita Corrente Líquida do Município;
- d) Orientando e auxiliando para uma correta escrituração e reorganização do patrimônio, para que os dados do Patrimônio fiquem de acordo com os dados do Balanço;



- e) Sempre que necessário, orientando a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; e
- f) Fiscalizando o município, no caso de realização de Alienações de Bens Móveis, visando a aplicação dos recursos somente em bens permanentes móveis e imóveis, atendendo o que legisla a LRF, a utilizar os recursos provenientes da alienação de ativos, na aquisição de outros bens permanentes.

VII - CONCLUSÃO

No presente relatório ora apresentado buscou ressaltar os principais aspectos da execução orçamentária gerada em função das movimentações realizados no exercício de 2021.

O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingindo os objetivos e metas, tornando dinâmica as políticas públicas. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

A gestão do município de Rio Quente/Go, possui a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional. O atendimento as normas legais, geraram resultados positivos e com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar os Gestores Municipais e seus Chefes de Departamentos, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração do Município.

Dessa forma, entende-se que com esmero e zelo esforçou-se no sentido de observância dos princípios constitucionais que regem os atos e procedimentos da administração pública, ou seja, tais atos e procedimentos foram realizados com base legal,

agindo sempre com interesse público acima do privado, sem privilégios e dentro dos padrões da moralidade administrativa.

Foi feito com ampla divulgação e publicação dos atos e procedimentos administrativos possibilitando ainda mais transparência e eficácia nos serviços prestados, através de audiências públicas quadrimestrais, bem como através da divulgação de todas as informações no site institucional do município: www.rioquente.go.gov.br, refletindo o comprometimento das funções institucionais dos Poderes Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias do município no trato responsável dos recursos públicos.

Município de Rio Quente, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeita Municipal

WEDER ROSA DOS SANTOS
Contador CRC nº 21988/GO